



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº. 3759/2002

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR AUXÍLIO
CONVÊNIO NO VALOR DE R\$ 134.071,42, E
DE R\$ 14.052,50 POR REDUÇÃO DE
VERBA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São
Vicente do Sul, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto os seguintes Créditos Especiais:

08.05.10.306.0038.2108 - Programa de Cidadania Alimentar 339030000000 - Material de consumo	R\$ 16.932,16
08.05.08.241.0025.2109 - PEAS - Convivência Idoso/Asilo 339043000000 - Subvenção Social	R\$ 7.130,00
08.05.08.242.0026.2110 - PEAS - Convivência PPD 339043000000 - Subvenção Social	R\$ 1.980,00
08.05.08.243.0027.2111 - PEAS - ASEMA/OASF 339030000000 - Material de Consumo	R\$ 11.100,00
08.04.08.241.0025.2112 - Contrapartida PEAS Idoso/Asilo 339043000000 - Subvenção Social	R\$ 1.782,50
08.04.08.242.0026.2113 - Contrapartida PEAS PPD 339043000000 - Subvenção Social	R\$ 495,00
08.04.08.243.0027.2114 - Contrapartida PEAS ASEMA/OASF 339030000000 - Material de Consumo	R\$ 2.775,00
08.05.10.302.0106.2115 - Programa Munic. Solidária Fração Hospital 339030000000 - Material Consumo	R\$ 806,54
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 5.000,00
339039990000 - Demais Serviços de Terceiros PJ	R\$ 3.000,00
339041000000 - Contribuições	R\$ 4.700,00
449052000000 - Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 13.422,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

05.01.25.752.0097.1061 - Eletrificação Rural - PRODESA 114655.12
449051000000 - Obras e Instalações R\$ 25.000,00

05.01.20.605.0085.1062 - Galpão Agrícola PRODESA 114656-26
449051000000 - Obras e Instalações R\$ 45.000,00

05.01.20.605.0085.1065 - Contrapartida Galpão Agrícola 114656-26
449051000000 - Obras e Instalações R\$ 9.000,00

Art. 2.º - Servirá de Cobertura para as despesas criada no artigo anterior por Auxílio convênio o valor de: R\$ 134.071,42

E Por redução de Verba as seguintes dotações orçamentárias:

08.01.10.301.0106.2061 - Manutenção Sec. Saúde
339039110000 - Serviços de Manutenção Equip. e instalações R\$ 2.000,00
339039990000 - Demais Serviços de Terceiros PJ R\$ 1.052,50

08.02.10.302.0106.2068 - Manutenção Atividades Hospital
339039110000 - Serviços Manutenção Prédios, Equip. e Inst R\$ 2.000,00

07.01.23.691.0096.2058 - Realização FECOBAT
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 4.000,00
339039990000 - Demais Serviços de Terceiros PJ R\$ 2.000,00

07.01.23.695.0094.2057 - Manutenção Calendário de Eventos
339030000000 - Material Consumo R\$ 500,00
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros Pf R\$ 1.500,00

05.01.20.601.0071.2021 - Distribuição de Corretivo e Fertilizantes
339030000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 148.123,92

Art. 3.º - Fica Incluído as Presentes Despesas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 22 DE JANEIRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi afixado no quadro
De avisos e publicações em 22/01/02.livro n°.23